



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CHAMADA INTERNA Nº 06/RIFB, DE 04 DE ABRIL DE 2018

ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO CONSELHO EDITORIAL (CONSED) DA EDITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

1 DA ABERTURA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação, a abertura das inscrições para a **escolha de representantes do Conselho Editorial (CONSED) da Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**, de acordo com o disposto nos itens a seguir.

2 DA APRESENTAÇÃO DO CONSED E ATRIBUIÇÕES

2.1 O Conselho Editorial da Editora IFB (CONSED), vinculado à Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação, por meio da Coordenação de Publicações Científicas e Tecnológicas, é o órgão colegiado de gestão da Editora IFB e tem por missão zelar pela linha editorial e qualidade das obras publicadas, assim como contribuir para a qualidade, a manutenção e a evolução da *Revista Eixo*.

2.2 De acordo com a Resolução 022/2012, são atribuições do CONSED:

- I. Atuar de forma propositiva e participativa nas atividades da Editora IFB.
- II. Propor a linha editorial para as publicações da Editora IFB.
- III. Avaliar as obras submetidas à publicação e sugerir nomes para pareceristas *ad hoc*.
- IV. Propor e auxiliar na execução de exposições e a participação da Editora IFB em eventos nacionais e/ou internacionais.
- V. Definir a política editorial da Editora IFB e estabelecer os critérios para sua execução.
- VI. Aprovar ou vetar a publicação de obras, tomando como base os pareceres de mérito (*ad hoc*) e técnicos.
- VII. Aprovar previamente o projeto gráfico das publicações.
- VIII. Propor os procedimentos operacionais para captação, avaliação, financiamento e distribuição das obras publicadas.
- IX. Contribuir para a elaboração e aprovar o relatório anual das atividades da Editora IFB.
- X. Contribuir com a elaboração e aprovar a seleção e formação do Conselho Editorial da *Revista Eixo*, a fim de possibilitar o avanço nas avaliações institucionais da Revista e sua participação em editais de fomento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3 DA FINALIDADE, DAS VAGAS E DO PERÍODO DE REPRESENTAÇÃO

3.1 A presente Chamada tem por finalidade a escolha de representantes que integrarão o CONSED.

3.1.1 Integram o CONSED um representante de cada *campus* e seu respectivo suplente, um representante da Reitoria e seu suplente, e o (a) Coordenador (a) de Publicações Científicas e Tecnológicas, como membro nato.

3.2 As vagas, objeto desta Chamada Interna, para a composição do CONSED obedecem à tabela abaixo:

CAMPUS	TITULAR	SUPLENTE
BRASÍLIA	1	1
CEILÂNDIA	1	1
ESTRUTURAL	1	1
GAMA	1	1
PLANALTINA	1	1
RECANTO DAS EMAS	1	1
REITORIA	1	1
RIACHO FUNDO	1	1
SAMAMBAIA	1	1
SÃO SEBASTIÃO	1	1
TAGUATINGA	1	1

3.3 O período de atuação de cada representante no CONSED será de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o art. 9º da Resolução n. 22-2012/CS-IFB.

4 DOS REQUISITOS

4.1 Poderão candidatar-se às vagas de membros do CONSED servidores efetivos do IFB que atendam aos seguintes critérios:

- I. ter experiência em publicações científicas registrada na Plataforma Lattes;
- II. participar de grupos de pesquisa registrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa certificados pelo IFB;
- III. o candidato deve possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos 5 (cinco) meses.

4.2 Os candidatos (docente ou técnico) deverão possuir disponibilidade de 4 horas semanais para as reuniões e atividades decorrentes do Conselho, como grupos de trabalho para proposição de normas editoriais, avaliação, pareceres, entre outras atividades concernentes ao Conselho Editorial.

4.3 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação poderá, em caso de dúvidas, solicitar a comprovação das publicações científicas informadas na Plataforma Lattes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Chamada Interna e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.1 A inscrição deve ser realizada até as 23h59, horário de Brasília, da data estipulada no Cronograma (item 9), por meio do envio do Formulário de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado, em formato PDF ou similar, para o *e-mail* da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação (prpi@ifb.edu.br), com o assunto “CHAMADA INTERNA – CONSED”.

5.2 Uma vez finalizada a inscrição, o candidato não poderá realizar alterações.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA REPRESENTANTES

6.1 Considerar-se-ão homologadas as inscrições dos servidores que atendam a todos os requisitos do item 4 desta Chamada Interna.

6.2 O candidato que discordar do resultado da homologação dos servidores aptos a serem representantes pode interpor recurso no prazo estipulado no Cronograma (item 9). O recurso deverá ser preenchido conforme formulário de recurso (ANEXO II) e ser enviado para o *e-mail* da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação (prpi@ifb.edu.br), com o assunto “Recurso CONSED”.

7 DA ESCOLHA

7.1 Todos os servidores efetivos e em exercício de cada *campus*/reitoria poderão participar da escolha de seu representante para o CONSED.

7.2 A homologação dos servidores aptos a escolherem os representantes será publicada conforme Cronograma (item 9) disposto nesta Chamada Interna.

7.3 Caso haja necessidade, podem ser impetrados recursos à homologação dos servidores aptos a escolherem os representantes de seu *campus*, no prazo estipulado no Cronograma (item 9). O recurso deverá ser preenchido conforme formulário de recurso (ANEXO III) e ser enviado para o *e-mail* da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação (prpi@ifb.edu.br), com o assunto “Recurso CONSED”.

7.4 O processo seletivo será realizado por meio de formulário eletrônico anônimo cujo *link* será enviado por *e-mail* pela Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação. Cada servidor poderá indicar um único candidato da lista homologada para ser o representante de seu *campus*/reitoria no CONSED.

7.5 Ocupará a vaga de Titular o candidato mais indicado no pleito, enquanto o segundo candidato mais indicado ocupará a vaga de Suplente.

7.6 O *link* estará disponível até as 23h59, horário de Brasília, da data estipulada no Cronograma (item 9).

8 DO RESULTADO

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de número de indicações por *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8.2 Não caberá recurso contra o sistema de escolha via formulário eletrônico.

9 DO CRONOGRAMA

Esta Chamada Interna seguirá o cronograma abaixo:

PUBLICAÇÃO DA CHAMADA INTERNA	04/04/2018
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO	04/04/2018 a 15/04/2018
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORRER COMO REPRESENTANTES	16/04/2018
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17/04/2018
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORRER COMO REPRESENTANTES	18/04/2018
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE SERVIDORES APTOS A ESCOLHEREM O REPRESENTANTE	20/04/2018
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	23/04/2018
HOMOLOGAÇÃO DOS SERVIDORES APTOS A ESCOLHEREM O REPRESENTANTE	24/04/2018
PERÍODO PARA ESCOLHA ELETRÔNICA	25/04/2018 a 27/04/2018
DIVULGAÇÃO DOS REPRESENTANTES ESCOLHIDOS	30/04/2018
POSSE DOS REPRESENTANTES ESCOLHIDOS	A partir de 02/05/2018

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Caso não haja titulares suficientes, a Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação, por meio da Coordenação de Publicações Científicas e Tecnológicas, poderá, ao se encerrar a realização desta Chamada Interna e com anuência do Diretor-Geral, fazer o convite de servidores para composição do CONSED, seguindo os requisitos dispostos nesta Chamada.

10.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do *email* <prpi@ifb.edu.br>, com o assunto CHAMADA INTERNA CONSED.

10.3 É meio oficial de comunicação o *site* (www.ifb.edu.br), a intranet (<http://intranet.ifb.local/>) e o *e-mail* institucional.

10.4 Os casos omissos serão julgados pela Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação.

Brasília, 04 de abril de 2018.

Original Assinado
WILSON CONCIANI

